



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Termo de Decisão – Recurso Administrativo Pregão Presencial – 40/2022**

Delmar Hoff, na condição de Prefeito Municipal de Portão, fazendo uso das atribuições gerais que lhe são concedidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e diante de Comunicação Interna nº 41/2022 do Pregoeiro, acerca de questionamento provocado a Procuradoria Geral do Município sobre quanto à exigência de documentos não especificados na Lei Federal 8.666/93, especialmente com relação ao Pregão Presencial nº 40/2022, para compra de serviços de internet e telefonia digital.

A fim de evitar tautologia, remeto às razões e fundamentos manifestados em parecer jurídico, que manifesta pela impossibilidade de exigência em fase apresentação de propostas ou habilitação, opinando pela anulação do processo licitatório, o que é acatado por mim, neste ato decisório.

Encaminho ao Departamento de Compras para que dê conhecimento às empresas interessadas.

Portão, Gabinete da Secretaria da Administração, em 31 de maio de 2022.

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal